



CONTRATO DE EMPREITADA RELATIVO A: “**REMODELAÇÃO DE LOJA EDIFÍCIO ATLÂNTIDA**” – 12/2024/EMPREITADAS, NO VALOR DE 17.975,00€ SEM I.V.A. INCLUÍDO.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano 2024, em Quarteira, no Centro Autárquico é celebrado o presente contrato:-----

Entre a **FREGUESIA DE QUARTEIRA**, pessoa coletiva com o número 501181768, representado por Telmo Manuel Machado Pinto, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais e o Sr. Carlos Manuel Pereira Figueiredo, NIF [REDACTED], residente na [REDACTED], é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Que, por deliberação do executivo da Freguesia de Quarteira a 20 de agosto de 2024, proferida na sequência do procedimento de ajuste direto n.º 12/2024, foi adjudicada ao Sr. **Carlos Manuel Pereira Figueiredo**, a empreitada de “**Remodelação de loja Edifício Atlântida**” pelo valor de 17.975,00€ (dezassete mil novecentos e setenta e cinco euros), sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no programa de procedimento, tendo o encargo da execução da obra cabimento na rubrica orçamental **0701030100/2024**, estando previsto que a empreitada seja executada no presente ano económico.-----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de **30 (trinta dias)** dias, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

TERCEIRA: O valor global da adjudicação da obra é de 17.975,00€ (dezassete mil novecentos e setenta e cinco euros) sem I.V.A. incluído.-----

QUARTA: O auto de consignação será elaborado em dia a combinar por ambas as partes, após a assinatura do presente contrato.-----

O auto de consignação será elaborado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente contrato, de acordo com o artigo 359º do Código dos Contratos Públicos.-----

QUINTA: O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo n.º 397º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Os pagamentos serão efectuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos.-----



SÉTIMA: Que nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação análoga. -----

OITAVA: O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Freguesia de Quarteira, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante. -----

NONA: A realização de quaisquer trabalhos complementares da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Freguesia de Quarteira, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta. -----

DÉCIMA: Os trabalhos objeto deste contrato, são para levar a efeito nos anos de 2024. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a gestora designada com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é [REDACTED] (Técnico Superior); -----

DÉCIMA SEGUNDA: O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles. -----

Pelo segundo outorgante foi declarado, em nome do Sr. Carlos Manuel Pereira Figueiredo que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências. -----

Declaram os outorgantes que aceitam, á excepção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato. -----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362º e 363º do Código dos Contratos Públicos. -----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada pela Freguesia de Quarteira, em reunião de executivo, realizada no dia 20 de agosto de 2024, conforme estabelecido no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos e aceite pela representada do segundo outorgante nos termos do artigo 101º do mesmo diploma legal. -----

A Firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção número (139011 - PUB), correspondente à natureza dos trabalhos a realizar. -----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças, emitida em 28 de Maio de 2024, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e certidão (Declaração ou consulta da mesma) do instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade. -----

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes: --

1 - Caderno de Encargos; -----



- 2 - Proposta e lista de preços unitários;-----
3 - Programa de Trabalhos;-----
4 - Informações Técnicas;-----
5- Documentos comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da gerência não se encontram na situação prevista na alínea h) do artigo 55º do CCP.-----
6 – Certidão da Conservatória do Registo Comercial.-----
7 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos. ----
E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

Quarteira, 26 de Agosto de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Telmo Manuel Machado Pinto)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Carlos Manuel Pereira Figueiredo)

